Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 20963/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/9473/2013
PROTOCOLO	: 1421446
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
ORDENADOR DE DESPESAS	: MARIO ALBERTO KRUGER
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 168.000,00
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os presentes autos sobre a execução financeira, oriunda do Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação (Processo Administrativo nº 006/2013), que originou o Contrato nº 13/2013, celebrado entre o Município de Rio Verde de Mato Grosso e a empresa W.W. Assistência à Saúde Ltda, visando locação do imóvel comercial, situado Rua Estácio de Toledo Maciel, 331 – Jd José Antônio, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso.

O procedimento de Dispensa de Licitação e o instrumento contratual já foram julgados por esta Corte de Contas através do Acórdão nº 1817/2015, constante na peça nº 26, cujo resultado foi pela **regularidade e legalidade.**

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-3ICE-10906/2017, manifestou-se pela regularidade da execução financeira da contratação pública epigrafada (3ª fase).

Na mesma linha de entendimento, o Ministério Público de Contas exarou o parecer PAR-MPC-28477/2017, opinando pela regularidade e legalidade da prestação de contas da execução financeira do contrato.

É o que cabe relatar.

Da análise dos autos, verifica-se que houve por parte do jurisdicionado o cumprimento das exigências legais[1] relativas à execução financeira do Contrato nº 13/2013.

[1] Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011 e Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013.

A execução financeira da contratação pública, conforme a análise da 3ª Inspetoria de Controle Externo restou devidamente comprovada, de acordo com as normas de finanças públicas prescritas na Lei Federal nº 4.320/64[2] e com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e no Regimento Interno desta Corte de Contas, conforme tabela abaixo:

Especificação	Valor R$
Valor da contratação	168.000,00
Empenhos Emitidos	273.000,00
Anulação de Empenhos	(-) 105.000,00
Empenhos Válidos	**168.000,00**
Comprovantes Fiscais	**168.000,00**
Pagamentos	**168.000,00**

Mediante o exposto, acolho a análise da 3ª ICE e o parecer emitido pelo Representante do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato nº 13/2013, oriunda do Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação (Processo Administrativo nº 006/2013), celebrado entre o Município de Rio Verde de Mato Grosso e a empresa W.W. Assistência à Saúde Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2017.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH

[2] Lei que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5, XV, b, da Constituição Federal.